



TERMO ADITIVO Nº 20 AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 041/2006 REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 035/2005, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS E A EMPRESA CAIENSE DE ÔNIBUS LTDA.

As partes acordam em aditar o contrato, com o fim de conceder equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, conforme condições a seguir:

Da Identificação das Partes:

I - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.370.879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Campani, neste ato designado CONTRATANTE; e

II - EMPRESA CAIENSE DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.192.264/0001-04, com sede à RS 122, Km 13,5, n.º 135, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Maurício Selau da Conceição, inscrito no CPF sob o n.º 001.575.790-00, neste ato designada CONTRATADA.

Das Cláusulas Contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do contrato a concessão de prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares do município, conforme descrito no instrumento contratual em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO

2.1. Considerando o teor da Lei Municipal n.º 4.690, de 27 de junho de 2024, que concede subsídio tarifário ao transporte público coletivo de passageiros, com a finalidade de manter a modicidade tarifária cobrada dos usuários, incentivar a utilização do transporte público e também preservar o equilíbrio econômico-financeiro em razão da utilização gratuita do sistema por pessoa idosa, o **Município Concedente subsidiará o valor de R\$3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por passagem, ficando o repasse mensal limitado ao valor de até R\$59.821,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais) à empresa Caiense de Ônibus Ltda.**

2.2. Consoante artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.690/2024, para fins de cálculo a ser repassado a título de subsídio tarifário, a Contratada deverá apresentar relatório com o total de passageiros pagantes que utilizaram o serviço de transporte público no mês anterior.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO VALOR TARIFÁRIO

3.1. De acordo com a Cláusula Sexta, item 6.1, do contrato nº 041/2006, o valor da tarifa pode ser revisado, a qualquer tempo, quando houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da atividade. Assim, as partes acordam em reajustar o valor da tarifa atual, a qual passará ao preço de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), a contar do dia 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A despesa decorrente do presente subsídio econômico-financeiro ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

91510	Despesa Ordinária
0900	Sec. Mun. Planej., Desenv., Meio Ambiente e Ouvidoria
0902	Indústrias, Comércio e Serviços
22.661.1029.1016.0000	Gratuidade Transporte de Idosos
3.3.3.60.45.0000	Subvenções Econômicas

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas pelo presente aditivo, continuam em vigor.

São Sebastião do Caí/RS, 1º de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

EMPRESA CAIENSE DE ÔNIBUS LTDA.
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica,

Franciele Simon Simsen,
OAB/RS nº 105.710